

LEI Nº 2.589 DE 02 DE ABRIL DE 1.997.

Autoriza o Executivo Municipal assinar Termo de Acordo com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao PRADEM.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Acordo com o Estado do Rio Grande do Sul, através da sua Secretaria da Educação, bem como ratificar Termo Aditivo em vigência, referente ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Municipal - PRADEM.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o “caput” do artigo, é pelo prazo de até quarenta e cinco (45) meses.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alterado pela Lei nº 2.606, de 20 de maio de 1.997.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 1997, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de abril de 1.997.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO